LEI Nº 2166/2013

"Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Doar Imóvel Que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação de lote de terreno urbano, de propriedade da Prefeitura de Lagoa da Prata, à **Vânia Antônia Franco de Oliveira**, CPF nº 002.254.426-71, de um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 27, com área de 200,00m^2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua São Francisco, Bairro Américo Silva, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 11.331, Livro 2-B.J.;

Art. 2º A donatária, ou seus sucessores, não poderá alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel, objeto desta doação, no prazo de 04(quatro) anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º A donatária, se não houver construído, deverá efetuar a construção de sua casa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

Parágrafo Único. No caso de reversão, não caberá qualquer indenização à donatária.

Art. 4º No caso de morte da donatária, seus sucessores responderão pelo encargo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da donatária.

A**rt. 6º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal